



## **Análise da Gestão Ambiental Pública dos municípios brasileiros**

**Anne Louise Carneiro Girão Viana<sup>1</sup>, Luana Iarima Nogueira<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>Graduando do curso Técnico em Meio Ambiente - IFCE. e-mail: louisegirao@gmail.com

<sup>2</sup>Graduando do curso Técnico em Meio Ambiente - IFCE. e-mail:Luana\_iarima@hotmail.com

**Resumo:** A gestão ambiental é um sistema de administração que visa amenizar e/ou solucionar os impactos ambientais dos recursos naturais, por meio da implementação de políticas públicas. Seguindo este conceito o presente estudo tem como objetivo analisar se os municípios brasileiros estão estruturando um arcabouço institucional na área de meio ambiente, bem como, se estão fazendo uso dos instrumentos de política e de gestão, disponíveis na Política Nacional de Meio Ambiente, para tratar das questões ambientais, baseando-se nos dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2009. Os resultados obtidos na análise mostram que os municípios brasileiros estão formando uma estrutura ambiental, porém, não fazem uso completo dos instrumentos de gestão, e que a maior ou menor capacidade estrutural ambiental sempre está associada ao tamanho populacional do município.

**Palavras-chave:** gestão ambiental, instrumentos de gestão, municípios

### **1. INTRODUÇÃO**

A gestão ambiental surgiu da necessidade do ser humano organizar-se melhor com suas diferentes formas de relação com o meio ambiente. O conceito de gestão ambiental pode ter diferentes significados, dependendo do objetivo almejado; ele pode ser entendido como “a condução do processo de manutenção e garantia ambiental em face da utilização dos recursos naturais (renováveis e não renováveis) e da produção de quaisquer resíduos [...]” (Milaré *apud* De Carlo, 2006, p. 73), por meio da implementação de políticas públicas com participação da sociedade civil organizada, garantindo assim, o equilíbrio e as características essenciais dos meios natural e construído (assentamentos humanos).

As políticas públicas, quando possuem planos, projetos, programas e ações que objetivam a proteção ou conservação do meio ambiente, são denominadas políticas ambientais. A temática ambiental é alvo de preocupações desde o período colonial, mesmo que restrita à legislação que regulava a proteção florestal. Porém, foi somente a partir do século XX que essas preocupações aumentaram. A lei nº. 6.938, de 31 de 08 de 1981, foi um passo pioneiro tanto no que concerne às questões ambientais do país, como também, à história da administração pública brasileira. Essa lei instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e o Sistema Nacional de Meio Ambiente, um sistema descentralizado que integra as três esferas de governo - federal, estadual e municipal - separando e atribuindo competências políticas, executivas e judiciais; criou o Conselho Nacional de Meio Ambiente, de caráter consultivo e deliberativo, e os instrumentos operacionais que dirigem as ações de gestão ambiental.

Entretanto, apesar desta lei criar um arcabouço institucional descentralizado e integrado, foi somente com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que ocorreu o aumento na descentralização e democratização da política ambiental, visto que, ela trouxe um capítulo exclusivo sobre o meio ambiente, onde o reconhece como bem jurídico, prevê o direito do meio ambiente, eleva os municípios à unidade federativa dotada de autonomia e reparte as competências entre as unidades da Federação. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988)

Sendo o município um ente federativo dotado de autonomia, é dever do mesmo estruturar-se e assumir as competências inerentes à gestão ambiental local. Considerando-se que é nessa esfera que se materializam os problemas de degradação ambiental, há que se ter em mente que é também nessa instância que devem receber o tratamento necessário à sua solução, através dos mecanismos disponíveis na PNMA. O presente trabalho tem por objetivo analisar os Sistemas de Gestão Ambiental Pública dos municípios brasileiros, com base na Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC 2009, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 2. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa procurou responder algumas indagações: Os municípios brasileiros estão montando um arcabouço institucional para gerir as questões ambientais em nível local? Os municípios estão fazendo uso dos instrumentos de gestão ambiental disponíveis na PNMA? Para construir respostas, a pesquisa analisou os dados fornecidos pela MUNIC - 2009, do IBGE; para posterior construção de tabelas e gráficos das informações estudadas. Na busca de perceber a real situação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente, foram selecionadas as seguintes variáveis: Estrutura Ambiental (EA): órgão gestor e responsável pela implementação da política ambiental do município; Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA): órgão colegiado consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e assessorar a implementação da política ambiental; Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA): instrumento destinado a prover condições financeiras e de gestão dos recursos para a gestão ambiental; Agenda 21: instrumento de planejamento local; Legislação Ambiental Específica (LAE): instrumento legal que condicionará o funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente; Licenciamento Ambiental (LA) de atividades potencialmente poluidoras de impacto local; Comitê de Bacia Hidrográfica: saber a participação social, na gestão dos recursos hídricos; Articulação Interinstitucional: se possui consorcio público intermunicipal; Contrato de prestação de serviço (terceirização) com empresas na área de meio ambiente. Como estratégia de classificação, os municípios foram analisados isoladamente, compondo o cenário nacional e em compartimentos por classes de tamanho de população: de até 5000 habitantes à mais de 500000 habitantes.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultados, pode-se observar que em 2009, 84,5% dos municípios brasileiros tinham alguma EA; e que este percentual é crescente à medida que se avança nas classes de tamanho da população dos municípios, dos menos, para os mais populosos.

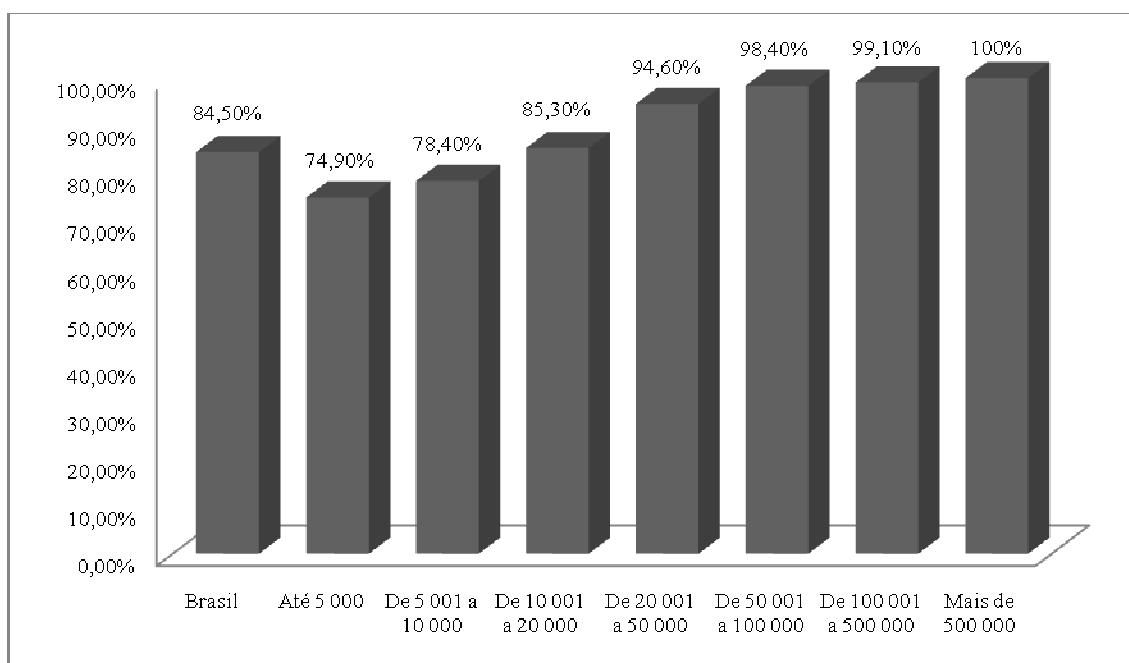


Figura 1 – Percentual de municípios com estrutura na área de meio ambiente, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Observou-se que 56,3% dos municípios dispõem de CMMA; e com relação às atribuições dos mesmos, predominam os de caráter deliberativo (80,9% dos conselhos) e/ou consultivo (77,8%), seguindo os de caráter fiscalizador (47,9%) e com atribuição normativa (40,2%).

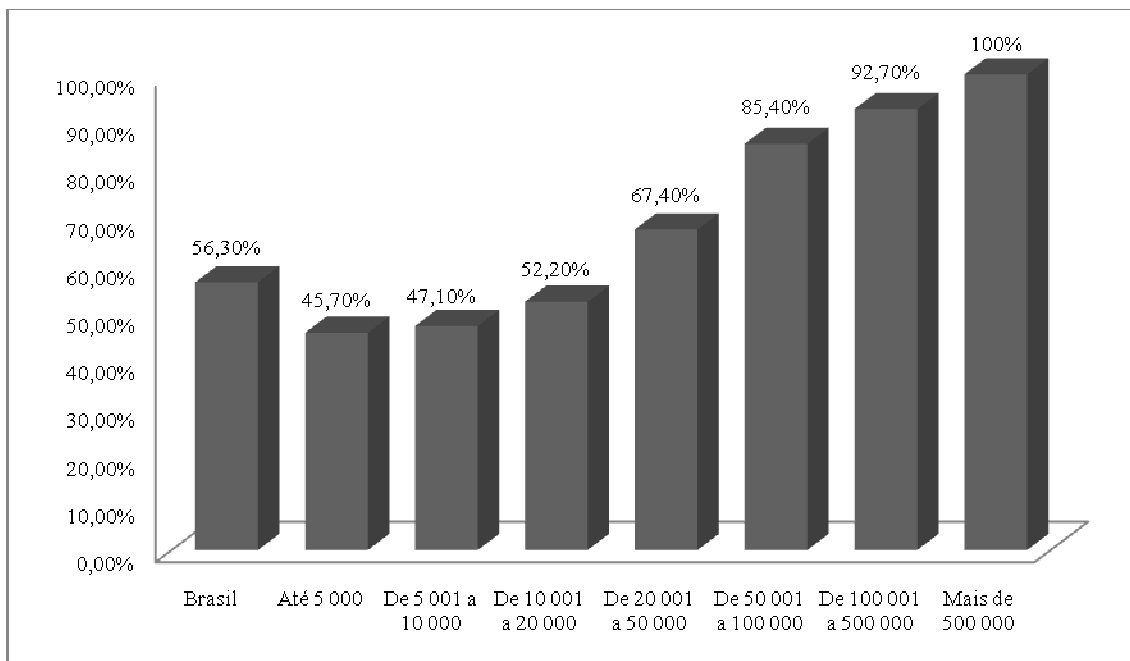


Figura 2 – Percentual de municípios com Conselho Municipal de Meio Ambiente, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

A análise dos dados revela que 29,6% dos municípios tinham FMMA; e que esta variável está presente em 95,0% dos municípios com mais de 500.000 habitantes.

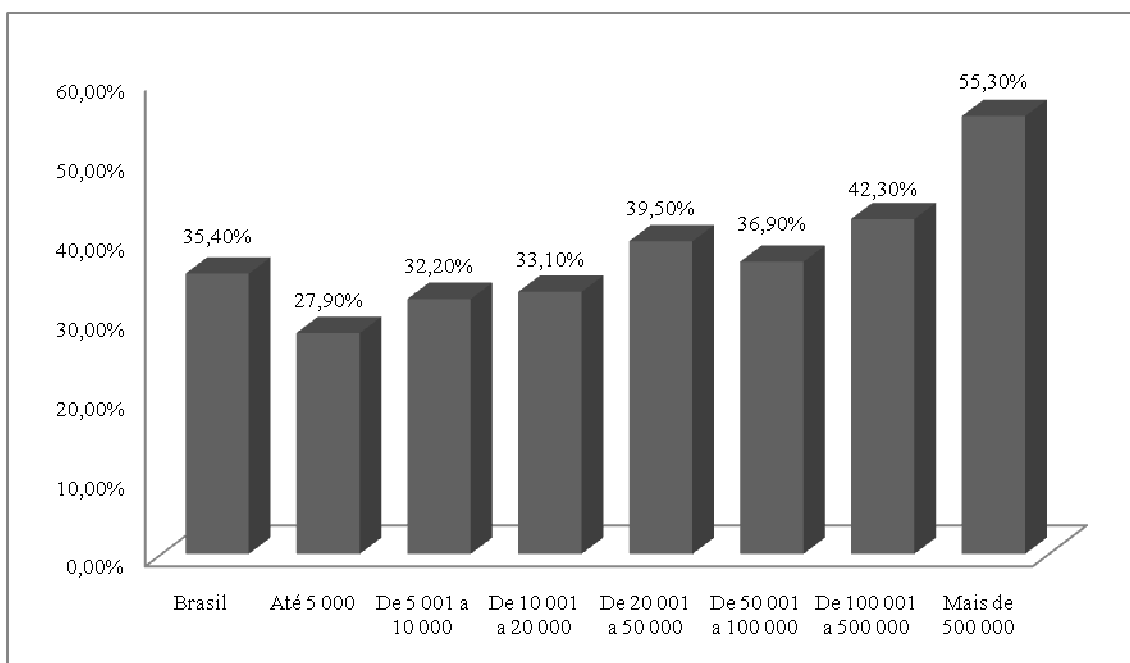


Figura 3 – Percentual de municípios com Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

No que se refere à Agenda 21, 19,9% dos municípios haviam iniciado o processo de elaboração; sobretudo nos municípios de maior porte populacional – mais de 500.000 habitantes (60,0%).

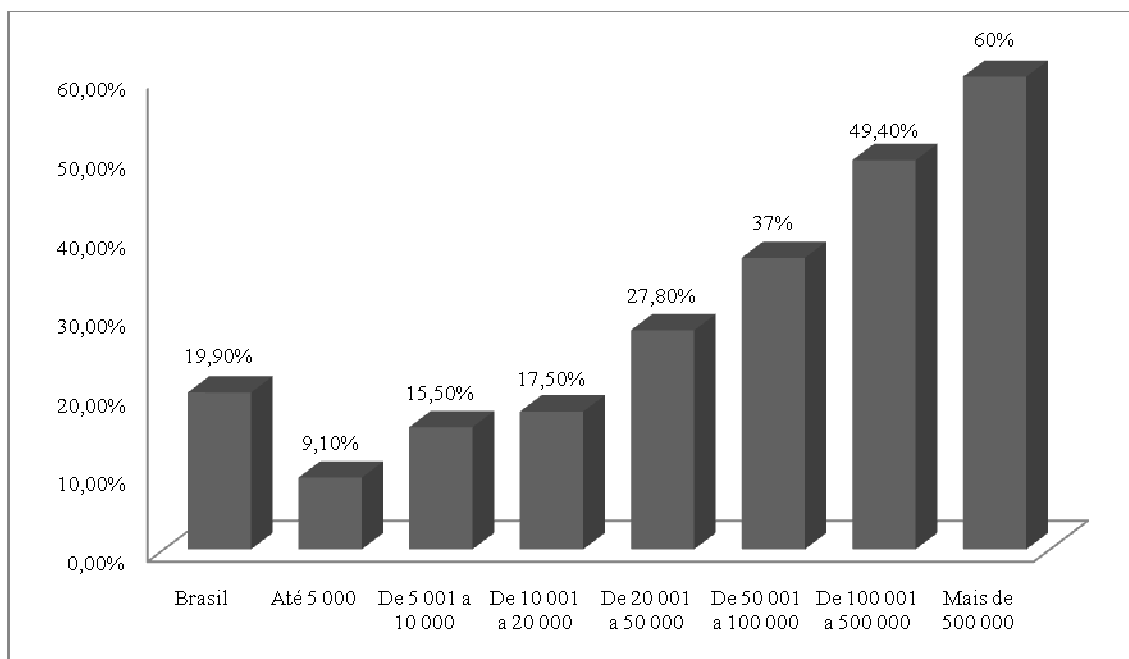


Figura 4 – Percentual de municípios com elaboração de Agenda 21 iniciada, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Quanto a existência de LAE, 46,8% dos municípios brasileiros dispunham desta variável; havendo uma disparidade entre os municípios com menos de 5 000 habitantes (35,6%) e aqueles com mais de 500 000 habitantes (100,0%).

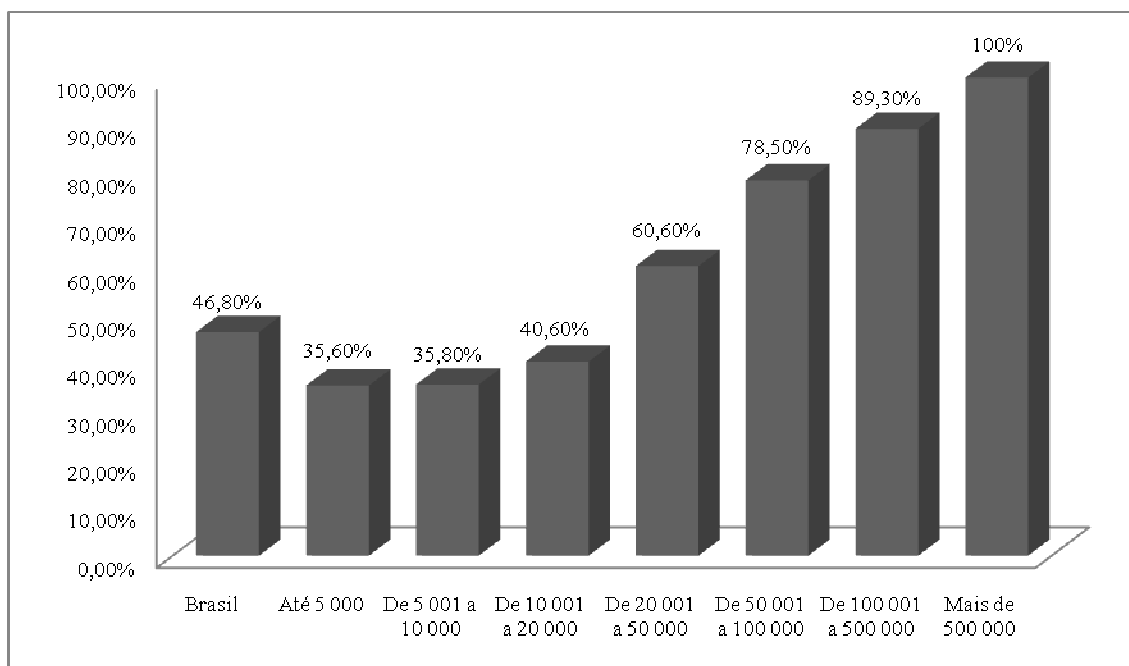


Figura 5 – Percentual de municípios com Legislação Ambiental Específica, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Dos 5.565 municípios brasileiros, 30,8% realizam LA de impacto local; sendo esta variável crescente a partir dos municípios de 5.001 a 10.000 habitantes (32,4%), até atingir 80% nos de maior porte.

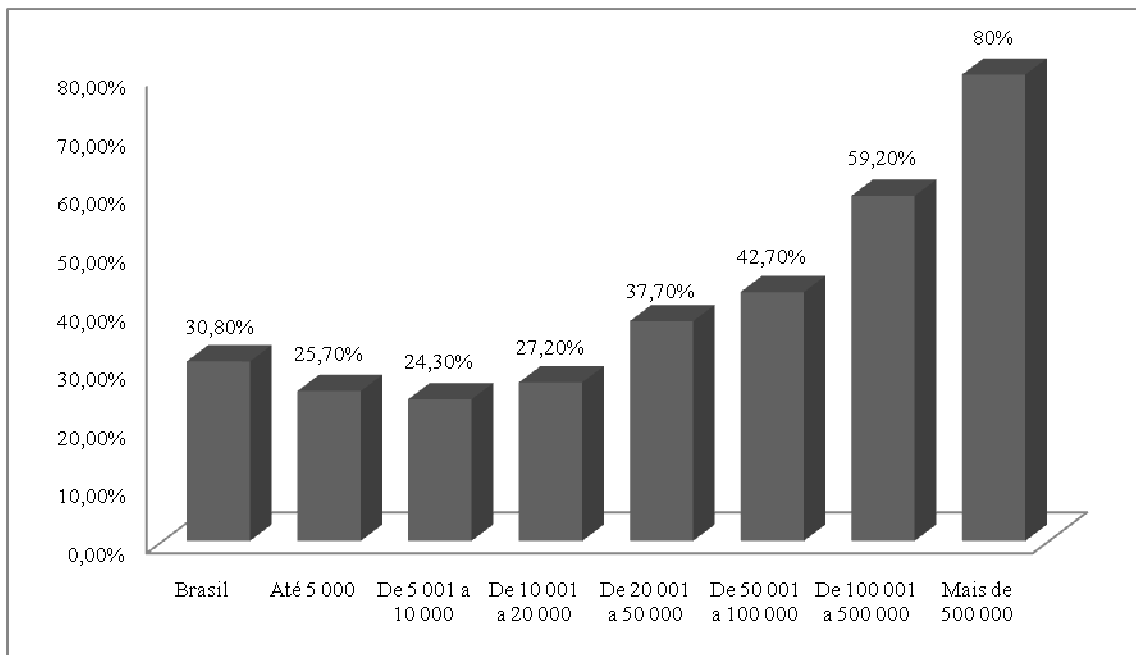


Figura 6 – Percentual de municípios com Licenciamento Ambiental de impacto local, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Os dados nos revela que 61,1% dos municípios participam de algum Comitê de Bacia Hidrográfica; sendo crescente dos municípios de menor porte 51,9%, aos municípios de maior porte populacional 90%.

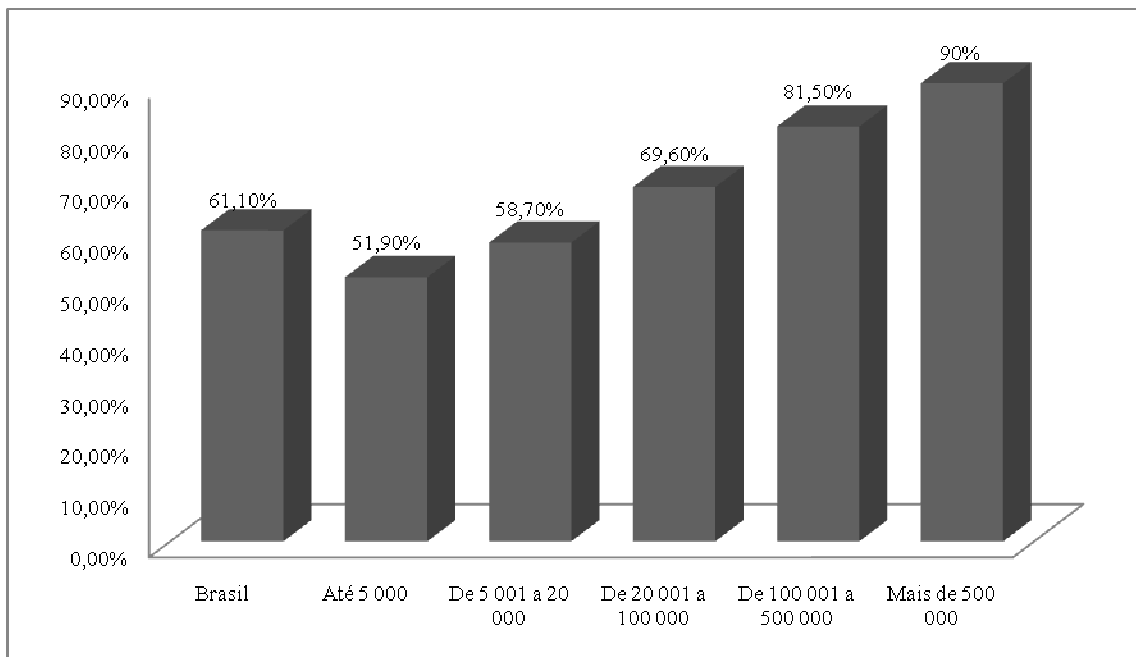


Figura 7 – Percentual de municípios com participação em Comitê de Bacia Hidrográfica, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Observou-se que 17,5% dos municípios participam de Consórcio Público Intermunicipal. Na análise por classe de tamanho da população, observamos que a participação dos municípios nesse tipo de Consórcio evolui de 11,1% nos de menor porte, para 37,5% nos de maior porte.

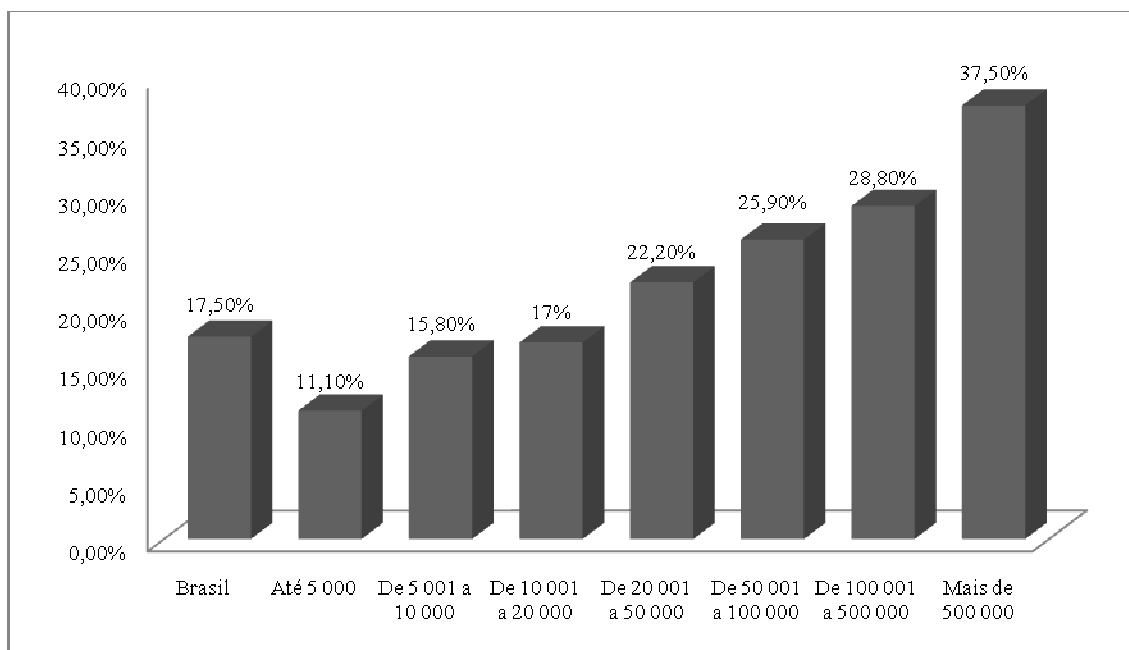


Figura 8 – Percentual de municípios com Consórcio Público Intermunicipal, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Por fim, em 2009, 18,4% dos municípios tiveram contrato de prestação de serviços com empresas na área de meio ambiente para exercício de funções; a terceirização aumenta à medida que avança nas classes de tamanho da população, ou seja, dos menos (14,6%) para os mais populosos (55%).

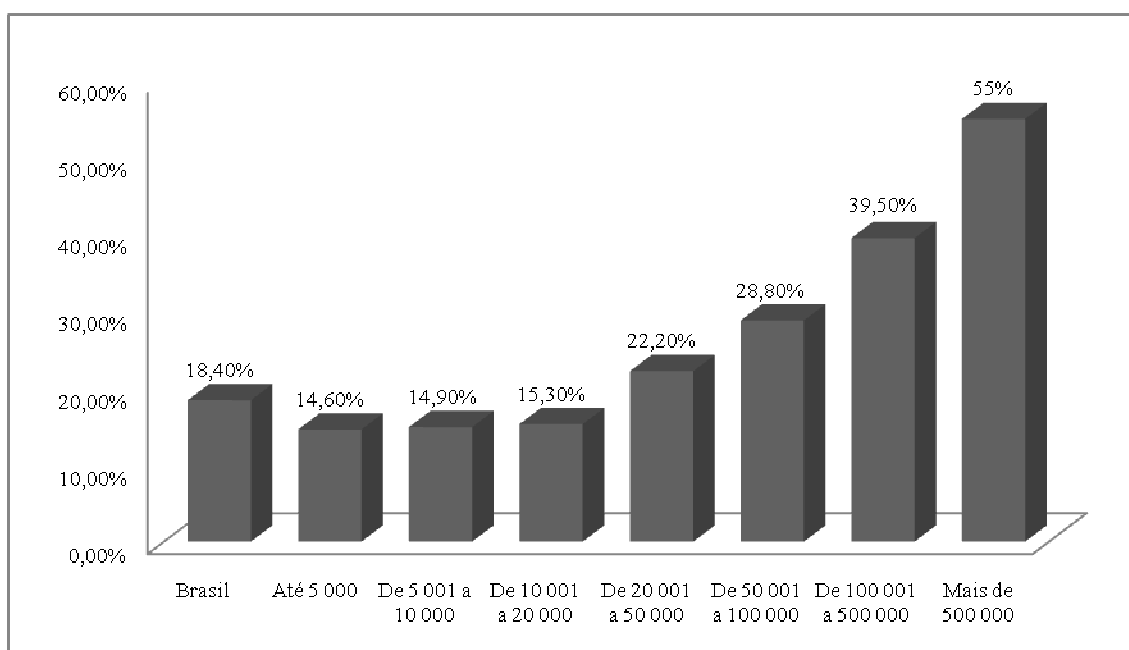


Figura 9 – Percentual de municípios com contrato de prestação de serviço com empresas na área do meio ambiente, segundo as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Com base nos dados analisados anteriormente, pode-se afirmar que existe uma tendência de os municípios montarem um arcabouço institucional para gerenciar as questões ambientais, visto que, um número relativamente elevado (84,5%) dessas municipalidades possuem alguma Estrutura Ambiental, principalmente os com mais de 500 000 habitantes (100%). O que pode ser justificado pelo fato de os municípios de maior porte terem problemas ambientais mais visíveis, além de maior dotação orçamentária. Entretanto, a existência de um arcabouço institucional, não implica em uma gestão ambiental eficaz. A existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Meio Ambiente, consolidação da

Agenda 21, criação de Legislação Ambiental Específica, realização de Licenciamento Ambiental de atividades de impacto local, existência de contrato de terceirização com empresas na área de meio ambiente e a participação em consórcio intermunicipal, são instrumentos legais pouco utilizados pelos municípios brasileiros. Além dessas variáveis, é necessário se fazer uso dos demais instrumentos de gestão disponíveis na Política Nacional de Meio Ambiente. Podemos afirmar também, que a existência de estrutura administrativa, assim como os demais instrumentos, estão cada vez mais presentes nos municípios de maior porte populacional (mais de 500 000 habitantes).

## 6. CONCLUSÕES

Podemos concluir que uma parcela considerável dos municípios brasileiros possui alguma estrutura ambiental, contudo, não utilizam os instrumentos de gestão disponível na PNMA. Além disso, a menor ou maior capacidade estrutural em termos de gestão municipal sempre estará associada com o tamanho populacional do município.

Apesar da ausência de um banco de dados atualizado, a análise apresentada nos revela a real situação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente do Brasil, demonstrando que há uma necessidade de os municípios repensarem sobre a importância do meio ambiente para a qualidade de vida da sociedade, bem como do uso dos mais variados instrumentos que auxiliam na gestão ambiental.

## REFERÊNCIAS

COELHO, Maria Célia Nunes; CUNHA, Luís Henrique. Política e Gestão Ambiental. In: CUNHA, Sandra Baptista; GUERRA, Antônio Teixeira (Orgs.). **A questão ambiental: diferentes abordagens**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

DE CARLO, Sandra. **Gestão Ambiental nos municípios brasileiros: impasses e heterogeneidade**. 329f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 10 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

MILARÉ, Édís. **Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 4 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. Instrumentos legais e econômicos aplicáveis aos municípios. Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUNA/SISNAMA. In: PHILIPPI JR. Arlindo; MAGLIO, Ivan Carlos; et al. **Municípios e meio ambiente: perspectivas para municipalização da gestão ambiental no Brasil**. São Paulo: ANAMMA, 1999.

PHILIPPI JR., Arlindo. **O impacto da capacitação em gestão ambiental**. 240p. [Tese de Livre-Docência. Faculdade de Saúde Pública da USP]. São Paulo: Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. Departamento de Saúde Ambiental, 2002.

PHILIPPI JR. Arlindo; ZULAUF, Werner. Estruturação dos municípios para a criação e implementação do sistema de gestão ambiental. In: PHILIPPI JR. Arlindo; MAGLIO, Ivan Carlos; et al. **Municípios e meio ambiente: perspectivas para municipalização da gestão ambiental no Brasil**. São Paulo: ANAMMA, 1999.